

# PORANTIM



Em defesa da causa indígena

Ano XXXIX • Nº 405  
Brasília-DF • Maio 2018

## A UNIVERSIDADE PINTADA DE POVOS

Jovens estudantes indígenas e quilombolas lutaram, e venceram: a bolsa permanência foi retomada. Este é apenas mais uma capítulo das mobilizações para "que a universidade se pinte de povos", parafraseando Ernesto Che Guevara

Páginas 8 a 12

O índio e a morte póstuma  
decretada em sentença

Páginas 13

Assassinatos no campo atingem  
maior número desde 2003

Página 3

# Racismo institucional e a paralisação das demarcações

Por Egon Heck, Secretariado Nacional/Cimi

O racismo institucional, que tem encontrado guarida nos regimentos da Câmara e do Senado, se mostra em todas as agendas com participação dos povos indígenas, em Brasília (DF). Na Capital Federal, a intolerância religiosa contra as espiritualidades indígenas demonstra para quem são feitas as políticas do Poder Legislativo. Além de paralisar as demarcações, impedem as manifestações espirituais dos povos na “casa do povo”. Cultos evangélicos, por outro lado, ocorrem amiúde sem nenhum constrangimento aos organizadores.

“Quando essa casa viola o direito de nós entrarmos com nosso maracá e coloca o rótulo como sendo uma arma perigosa, ela está, na verdade, discriminando toda a cultura dos povos indígenas”, lamenta o cacique Babau Tupinambá, liderança indígena da Bahia. “Isto é a mais alta forma de nós indígenas invocarmos nosso criador, aquele que nos protege e nos dá forma de lutar e continuar lutando pelos nossos direitos. Isso acontece há 518 anos. Por favor presidente desta casa: revogue essa regra”, pediu o cacique à Presidência do Senado após um grupo de indígenas ser barrado na portaria da casa por levarem maracás.

O fato ocorre de maneira constante. Se tornou uma política interna, um protocolo racista. O caso mais recente envolveu uma delegação de indígenas Krahô Kanela, que

esteve em Brasília com denúncias sobre os impactos ambientais das atividades criminosas que afetam os territórios tradicionais, em Tocantins. Os atos feitos por grupos econômicos do agronegócio espalham consequências de extrema gravidade para a região, atingindo os povos indígenas e seu território. A situação foi relatada na Comissão de Direitos Humanos do Senado que prometeu rever o regimento interno que impede a entrada de maracás e instrumentos espirituais dos indígenas.

## Estão matando nossos rios, envenenando nossas águas

O grupo de indígenas denunciou a retirada ilegal de água dos rios Formoso, Javaé e Noroti por ruralistas, no município de Lagoa da Confusão (TO). Outra triste realidade trazida pelas lideranças foi o uso indiscriminado de agrotóxicos com graves consequências ao meio ambiente e à população da região. Só existe ainda mata na terra indígena.

“O Governo não demarca nossa terra por decisão política. Vivemos uma total paralisação da demarcação das terras”, lamenta Wagner Krahô Kanela. Além de não contarem com seu território tradicional demarcado, no momento apenas regularizado, o povo Krahô Kanela afirma que dos 16 grandes projetos que estão sendo instalados na região, nenhum deles tem relatório de impacto ambiental. Na

audiência no Senado, descreveram a forma desrespeitosa como os fazendeiros chegam na região e instalam seus “empreendimentos”, sem nenhuma consulta aos povos indígenas.

As consequências destes projetos desrespeitosos com a vida dos povos já são sentidas. No período da chuva, de janeiro a maio, a área tradicional fica alagada em mais de 90%, obrigando às famílias uma retirada forçada de suas casas. Nas enchentes passadas, os Krahô Kanela perderam toda a produção agrícola. “Tudo isso acontece em total desrespeito a nossos direitos garantidos na Constituição e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Ela garante às populações indígenas atingidas por empreendimentos a consulta prévia”, lamenta liderança Krahô Kanela.

Uma delegação composta por indígenas Tupinambá e Pataxó Hã-Hã-Hãe, povos do sul da Bahia, também participaram da audiência denunciando a situação de extrema violência que sofrem, com assassinatos e a demarcação paralisada do território Tupinambá.

Como encaminhamento da audiência, a Comissão de Direitos Humanos do Senado enviará ofícios ao presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai) e ao Ministério da Justiça exigindo urgência na conclusão do processo de demarcação da Terra Indígena Mata Alagada, do povo Krahô Kanela, e da Terra Indígena Tupinambá de Olivença, do povo Tupinambá.

## Porantinadas

### A confissão de Torquato Jardim

O ministro da Justiça, Torquato Jardim, admitiu durante audiência com lideranças indígenas, em Brasília, que a Portaria 001/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU) vem dificultando a demarcação de territórios tradicionais. A confissão não trouxe nada além do que os povos indígenas já sabiam, mas causou surpresa. Para os indígenas é o atestado comprovador da má intenção do governo federal, atendendo às demandas da bancada ruralista no Congresso Nacional. Ao invés de ajudar, como garantiu a ministra da AGU, Grace Mendonça, a portaria esconde a vilania exposta em confissão por Torquato Jardim.

### Povo Waimiri Atroari decide

A Justiça Federal reafirmou o caráter vinculante da consulta prévia, livre e informada, nos moldes previstos pela Organização Internacional do Trabalho, para qualquer obra de grandes empreendimentos com potenciais impactos sobre as terras do povo Waimiri Atroari, situadas na divisa entre os estados do Amazonas e de Roraima. Isso significa que esse tipo de empreendimento não demanda apenas a consulta prévia, mas também a necessidade de consentimento expresso daquele povo acerca da medida pretendida pelo Estado.

### Atestado de índio

As comissões de Direitos Humanos e Minorias e de Educação da Câmara Federal promoveram uma audiência pública para debater as políticas públicas educacionais dos povos indígenas e quilombolas. O motivo foi a suspensão pelo Ministério da Educação do programa “Bolsa Permanência”. No entanto, um outro assunto ganhou destaque: a exigência de documento que comprove a origem indígena ou quilombola de estudantes universitários para o recebimento da bolsa. Como a tutela acabou de vez com a Constituição Federal, a Funai ou qualquer outro órgão não têm atribuição de dizer quem é índio ou não.

#### PARECER 001 DA AGU



# Assassinatos no campo batem novo recorde e atingem maior número desde 2003

Assassinatos por conflito no campo atingiram o maior número desde 2003, com 70 assassinatos. Um aumento de 15% em relação ao número de 2016, diz relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Por Assessoria de Comunicação - CPT

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) levou ao público os dados de assassinatos em conflitos no campo no Brasil em 2017 – o maior número desde o ano de 2003. Novamente esse tipo de violência bateu recorde, e atingiu o maior número desde 2003, com 70 assassinatos. Um aumento de 15% em relação ao número de 2016. Dentre essas mortes, destacamos 4 massacres ocorridos nos estados da Bahia, Mato Grosso, Pará e Rondônia. Destacamos, ainda, a suspeita de ter ocorrido mais um massacre, de indígenas isolados, conhecidos como “índios flecheiros”, do Vale do Javari, no Amazonas, entre julho e agosto de 2017. Seriam, pelas denúncias, mais de 10 vítimas. Contudo, já que o Ministério Público Federal no Amazonas e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), não chegaram a um consenso, e diante das poucas informações a que a CPT teve acesso, por se tratar de povos isolados, o caso não foi inserido na listagem por ora apresentada.

A CPT ressalta, todavia, que, além dos dados de assassinatos que constam nesta relação, há muitos outros que acontecem na imensidão deste país e que só a dor das famílias é que os registram. “A publicação da CPT é apenas uma amostra dos conflitos no Brasil”, dizia Dom Tomás Balduino, bispo emérito de Goiás (GO) e um dos fundadores da Pastoral.

Os assassinatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais sem-terra, de indígenas, quilombolas, posseiros, pescadores, assentados, entre outros, tiveram um crescimento brusco a partir de 2015. O estado do Pará lidera o ranking de 2017 com 21 pessoas assassinadas, sendo 10 no Massacre de Pau D’Arco; seguido pelo estado de Rondônia, com 17, e pela Bahia, com 10 assassinatos.

Dos 70 assassinatos em 2017, 28 ocorreram em massacres, o que corresponde a 40% do total. Em agosto de 2017, a CPT lançou uma página especial na internet (<https://cptnacional.org.br/mnc/index.php>) sobre os massacres no campo registrados de 1985 a 2017. Foram 46 massacres com 220 vítimas ao longo desses 32 anos. Na página é possível consultar o histórico e imagens dos casos. O estado do Pará também lidera esse ranking, com 26 massacres ao longo desses anos, que vitimaram 125 pessoas.

## Assassinatos e Julgamentos

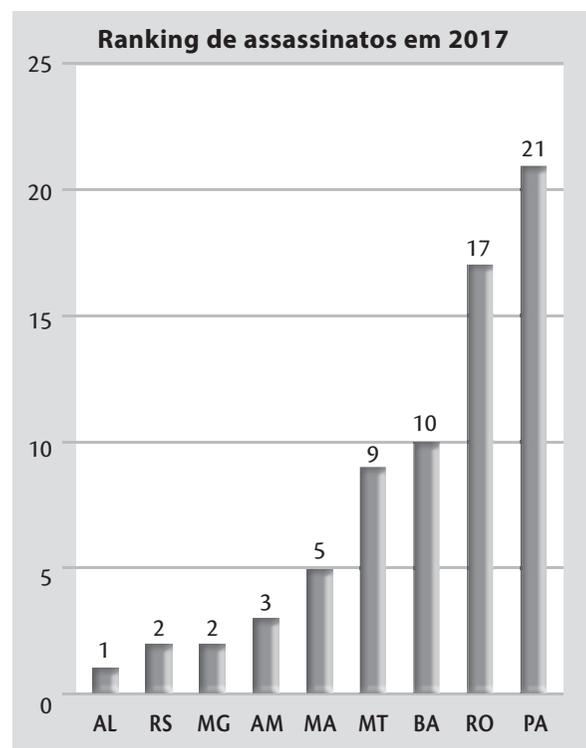
A CPT registra os dados de conflitos no campo de modo sistemático desde 1985. Entre os anos de 1985 e 2017, a CPT registrou 1.438 casos de conflitos no campo em que ocorreram assassinatos, com 1.904 vítimas. Desse total de casos, apenas 113 foram julgados, o que corresponde a 8% dos casos, em que 31 mandantes dos assassinatos e 94 executores foram condenados. Isso mostra como a impunidade ainda é um dos pilares mantenedores da violência no campo.

Nesses 32 anos, a região Norte contabiliza 658 casos com 970 vítimas. O Pará é o estado que lidera na região e no resto do país, com 466 casos e 702 vítimas. Maranhão vem em segundo lugar com 168 vítimas em 157 casos. E o estado de Rondônia em terceiro, com 147 pessoas assassinadas em 102 casos.



Foto: Ruy Sposati/Cimi

Dados da CPT congregam ainda números parciais sobre a violência contra os povos indígenas, caso de episódios no Mato Grosso do Sul e sobre povos em situação de isolamento

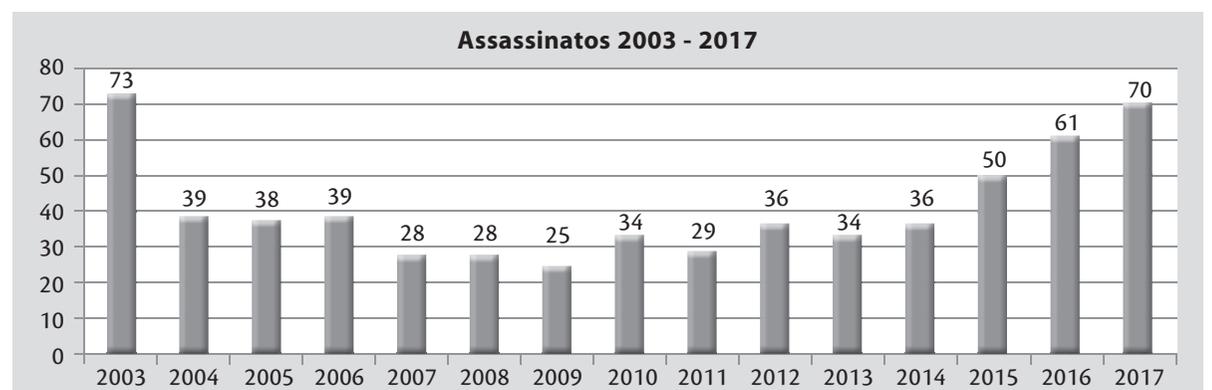


Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino - CPT

## Ataques hackers atrapalham conclusão do relatório anual da CPT

A partir do segundo semestre de 2017, a Secretaria Nacional da CPT, situada em Goiânia (GO), sofreu seguidos ataques *hackers*, orquestrados e direcionados a setores estratégicos, que forçaram a limitação do funcionamento de seus servidores na tentativa de manter a segurança do sistema, o que acabou comprometendo o desempenho das tarefas diárias da Pastoral. O Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, responsável pela catalogação e compilação dos dados de conflitos no campo divulgados pela entidade, foi prejudicado, atrasando o fechamento do relatório anual da CPT, o “Conflitos no Campo Brasil”, e impossibilitando o seu lançamento na data costumeira, a semana do 17 de abril, Dia Internacional de Luta Camponesa, em memória aos trabalhadores rurais sem-terra assassinados na Curva do S, em Eldorado dos Carajás, Pará, em 1996.

Esses ataques podem, também, fazer parte do processo de criminalização empreendido contra organizações e movimentos sociais de luta. O caso foi denunciado às instâncias policiais competentes e segue sob investigação. ♦



Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino - CPT

# Povos INDÍGENAS: aqueles que devem viver com direitos garantidos e respeitados

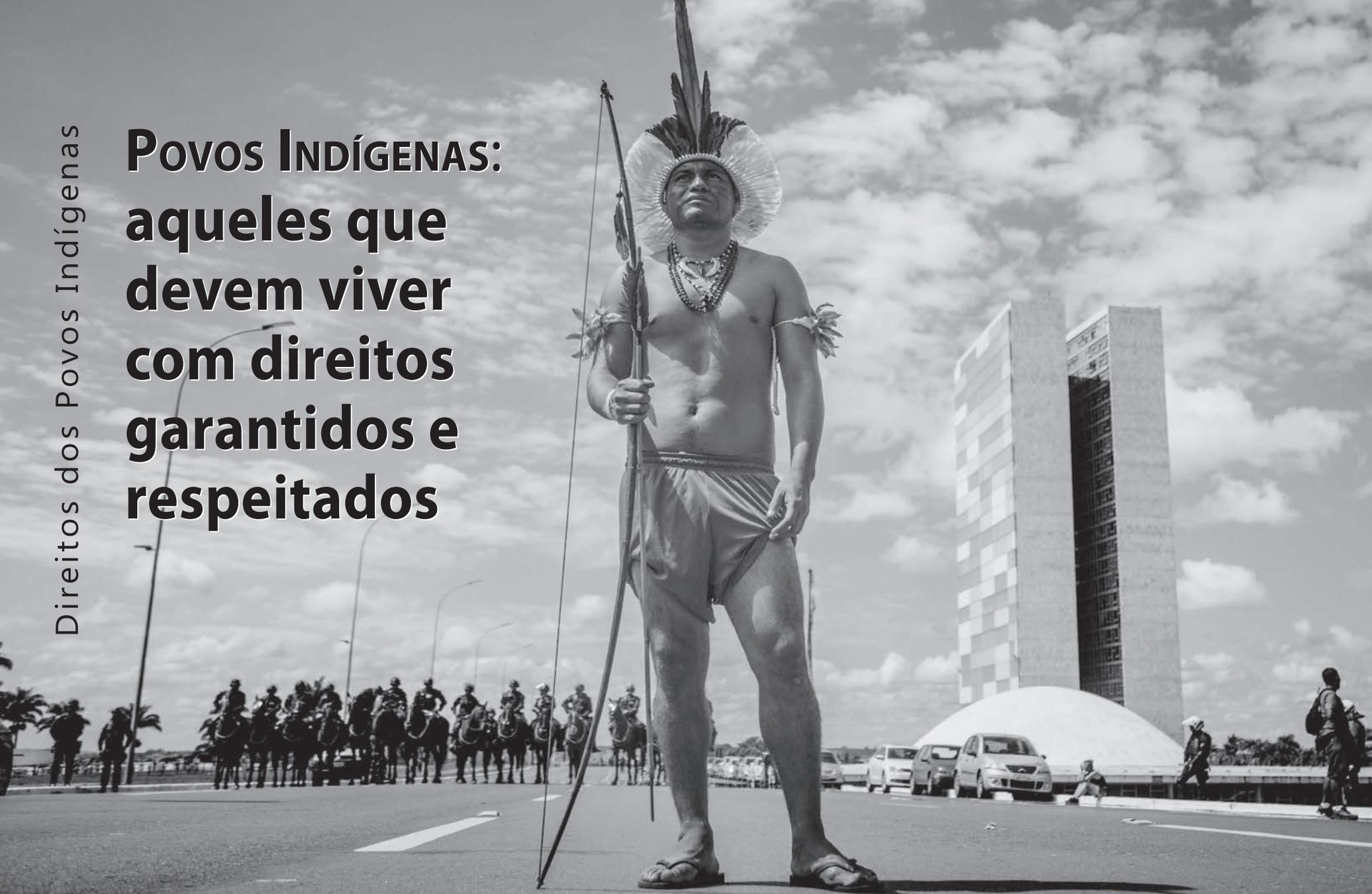


Foto: Guilherme Cavalli/Cimi

Uma guerra vem sendo travada em defesa dos povos indígenas: a derrocada da Portaria 001 da Advocacia-Geral da União (AGU) e o fim da tese do marco temporal. As batalhas enfrentadas sobre estes temas envolvem, porém, mais do que os povos indígenas: interpelam a todos e todas sobre os rumos da democracia e da ordem jurídica no país

Por **Roberto Liebgott**, coordenador do Cimi Regional Sul

A Constituição Federal de 1988 consagra em seu Capítulo VIII - Dos Índios – dois potentes artigos, o 231 e o 232, nos quais há a normatização de um conjunto de direitos fundamentais: os direitos às diferenças étnicas e culturais; os direitos que asseguram aos indígenas a condição de serem sujeitos de direitos, rompendo-se com a tutela. Afirmam-se ainda os direitos territoriais por intermédio da determinação de que a União irá demarcar as terras - inclusive com um prazo constitucional de cinco anos, já vencido em findado em 5 de outubro de 1993.

Estes direitos foram alçados à Constituinte articulados à forte mobilização indígena e indigenista, bem como aos históricos de violências praticadas no Brasil e a consequente necessidade de reparação. Ou seja, se praticou ao longo dos últimos 517 anos, dentro do processo de colonização e expansão econômica, o esbulho e devastação dos territórios, a construção de uma política estatal de integração ou assimilação, crimes de genocídio e etnocídio financiados, promovidos e praticados pelos colonizadores brancos.

Outro aspecto importante a ser considerado, no contexto das garantias constitucionais de 1988, vincula-se à perspectiva dos povos indígenas, seus aliados e de alguns setores da sociedade comprometidos com os direitos humanos de buscar desconstruir, no âmbito das políticas públicas, as práticas racistas de integração e assimilação dos Povos; a chamada “comunhão nacional”.

Os direitos constitucionais em vigor também receberam influências de normas jurídicas do passado que procuraram, ao longo da história, expressar que os povos indígenas - primeiros habitantes do Brasil - deveriam ser respeitados de algum modo. Assim se tentou fazer na carta Régia de 1680 e permanecendo, desta forma, ao longo do período imperial com a Lei de Terras, em 1850.

Depois, bem mais adiante, os direitos foram sendo retomados e referendados pelas Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e pela emenda Constitucional de 1969. Em 1973 instituiu-se a Lei 6001, o Estatuto do Índio, onde se buscou organizar e regulamentar os direitos indígenas, ainda numa perspectiva integracionista. Há que se reafirmar, portanto, que todas as Constituições da era republicana, ressalvada a Constituição de 1891 que se

Vivemos no Brasil um período de profundos e graves retrocessos políticos, econômicos, trabalhistas e sociais, dentro dos quais se impõem restrições ao alcance dos direitos fundamentais.

Os povos indígenas não sucumbiram ao passado, vivem no presente e são eles com os quais o Estado e o Poder Judiciário devem se preocupar

omitiu quanto a questão, abordam de algum modo os direitos territoriais dos povos indígenas:

♦ **Constituição de 1934** ♦ “Art. 129 – Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.”

♦ **Constituição de 1937** ♦ “Art. 154 – Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.”

♦ **Constituição de 1946** ♦ “Art. 216 – Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem.”

♦ **Constituição de 1967** ♦ “Art. 186 – É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes”.

♦ **Emenda Constitucional número 1/1969** ♦ “Art. 198 – As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos em que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas e de todas as utilidades nelas existentes”.

Os direitos territoriais na Constituição Federal de 1988 adquirem uma conceituação bem mais definida porque toma como fonte do direito dos povos indígenas o indigenato, garantindo com isso que os povos têm o direito originário (art. 231 CF/88) sobre as terras. Ou seja, o indigenato garante aquele direito primeiro, a primeira posse, o que não admite o esbulho e a segunda posse. Esta segunda posse é nula nos termos do art. 231, §6º da CF/88.

O ministro Ayres Britto, no julgamento do caso Raposa Serra do Sol-Pet 3388/RR trouxe os elementos do indigenato para reafirmar os direitos territoriais dos índios, como bem se lê da passagem que transcrevo no quadro a seguir:

**DIREITOS "ORIGINÁRIOS":** Os direitos dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam foram constitucionalmente "reconhecidos"; e não simplesmente outorgados, com o que o ato de demarcação se torna de natureza declaratória, e não propriamente constitutiva. Ato declaratório e uma situação jurídica ativa preexistente. Essa a razão de a Carta Magna havê-los chamado de "originários", a traduzir um direito mais antigo do que qualquer outro, de maneira a preponderar sobre pretensos direitos adquiridos, mesmo os materializados em escrituras públicas ou títulos de legitimação de posse em favor de não-índios. Ato, estes, que a própria Constituição declarou como "nulos e extintos" (§ 6º do art. 231 da CF). (Ementa do acórdão Pet. 3.388/RR).

Os direitos indígenas, reafirmados em manifestações da Suprema Corte do País, estão, portanto, plenamente consolidados e caracterizados pela nossa Carta Magna (no nosso entendimento) como direitos fundamentais, pois sem estes os Povos teriam imensas dificuldades para subsistir em nossa sociedade. Apresento na sequência, de modo resumido, o que a Lei Maior do País traz como fundamentos destes direitos:

- compõem os bens da União (art. 20, XI);
- destinam-se à posse exclusiva e permanente dos povos indígenas (art. 231, § 2);
- tornam nulos e extintos todos os atos jurídicos que afetem essa posse, salvo relevante interesse público da União (art. 231, § 6);
- somente os povos indígenas podem usufruir das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras indígenas (art. 231, § 2);
- os recursos hídricos, aí incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais, só podem ser efetivados com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra (art. 231, § 3, art. 49, XVI);
- as condições específicas para exploração mineral e de recursos hídricos nas Terras Indígenas precisam ser reguladas por lei específica (art. 176, § 1);
- as Terras Indígenas são inalienáveis e indisponíveis, e o direito sobre elas é imprescritível (art. 231, § 4);
- a remoção de comunidades e povos de suas terras são proibidas, salvo casos excepcionais e temporários (art. 231, § 5);

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo (Art 232).

Constam ainda outros artigos acerca dos povos indígenas que estão dispersos pela Constituição Federal:

- A atribuição de defender judicialmente os direitos indígenas é do Ministério Público Federal (art. 129, V);
- a União quem legisla sobre comunidades e povos indígenas (art. 22, XIV);
- os juízes federais tem a competência para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas (art. 109, XI)
- as manifestações das culturas populares, inclusive indígenas serão protegidas pela União (art. 215, § 1);
- a educação escolar diferenciada é assegurada aos povos indígenas (art. 210, § 2).

A desigualdade das relações de poder estabelecida pela atual correlação de forças ruboriza a frágil e raquítica democracia brasileira

É oportuno, na esteira das garantias consolidadas, enfatizar que o Brasil passou a ser signatário da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002 e que resultou no Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. A Convenção 169 da OIT soma-se à Constituição brasileira e garante aos povos indígenas o direito de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, com a participação de todas as comunidades indígenas diretamente afetadas, para que possam se manifestar de forma livre e consciente em todas as demandas que lhes dizem respeito. No processo de consulta, que deve envolver a integralidade dos povos, são os indígenas que devem decidir sobre os seus destinos, respeitando sempre a forma de organização social de cada etnia e sua representação. Vejamos o que dispõe o artigo 6º da Convenção 169:

### 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
- c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

### 2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas".

A Convenção da OIT além disso reforça o direitos dos Povos Indígenas a demarcação e garantia de suas terras:

#### Artigo 14

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.

2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.

3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

#### Artigo 15

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes na terras, os governos

deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades.

#### Artigo 16

1. Com reserva do disposto nos parágrafos a seguir do presente Artigo, os povos interessados não deverão ser transladados das terras que ocupam.

2. Quando, excepcionalmente, o traslado e o reassentamento desses povos sejam considerados necessários, só poderão ser efetuados com o consentimento dos mesmos, concedido livremente e com pleno conhecimento de causa. Quando não for possível obter o seu consentimento, o traslado e o reassentamento só poderão ser realizados após a conclusão de procedimentos adequados estabelecidos pela legislação nacional, inclusive enquetes públicas, quando for apropriado, nas quais os povos interessados tenham a possibilidade de estar efetivamente representados.

3. Sempre que for possível, esses povos deverão ter o direito de voltar a suas terras tradicionais assim que deixarem de existir as causas que motivaram seu traslado e reassentamento.

4. Quando o retorno não for possível, conforme for determinado por acordo ou, na ausência de tais acordos, mediante procedimento adequado, esses povos deverão receber, em todos os casos em que for possível, terras cuja qualidade e cujo estatuto jurídico sejam pelo menos iguais aqueles das terras que ocupavam anteriormente, e que lhes permitam cobrir suas necessidades e garantir seu desenvolvimento futuro. Quando os povos interessados preferirem receber indenização em dinheiro ou em bens, essa indenização deverá ser concedida com as garantias apropriadas.

5. Deverão ser indenizadas plenamente as pessoas transladadas e reassentadas por qualquer perda ou dano que tenham sofrido como consequência do seu deslocamento.

#### Artigo 17

3. Dever-se-á impedir que pessoas alheias a esses povos possam se aproveitar dos costumes dos mesmos ou do desconhecimento das leis por parte dos seus membros para se arrogarem a propriedade, a posse ou o uso das terras a eles pertencentes.

#### Artigo 18

A lei deverá prever sanções apropriadas contra toda intrusão não autorizada nas terras dos povos interessados ou contra todo uso não autorizado das mesmas por pessoas alheias a eles, e os governos deverão adotar medidas para o impedimento de tais infrações.

#####

Em que pese todas as garantias já afirmadas acima, vivemos no Brasil um período de profundos e graves retrocessos políticos, econômicos, trabalhistas e sociais, dentro dos quais se impõem restrições ao alcance dos direitos fundamentais. Não são poucas as medidas administrativas, legislativas e judiciais que impedem aos povos indígenas e as demais comunidades tradicionais de usufruírem dos direitos humanos no seu cotidiano, em suas relações sociais, étnicas, culturais, religiosas, nas atividades econômicas, no âmbito das políticas públicas, nas ações assistenciais e garantias territoriais.

Há que se destacar, dentre os ataques, o fato de os povos indígenas viverem permanentemente a situação de insegurança jurídica. Convive-se efetivamente, no que tange a eles, com um regime de exceção e repressão. Aqueles que se contrapõem ao governo e suas políticas acabam sendo perseguidos e criminalizados. Nunca como antes os promotores, os juízes, os tribunais, a grande mídia e o fundamentalismo político e religioso foram tão essenciais para a manutenção e segurança da ordem estabelecida pelo sistema. Os povos indígenas compõem, junto com outros setores da sociedade, os núcleos de resistência a esse sistema de exploração. →



Indígenas de todo o país têm se deslocado para Brasília em protestos contra o Parecer 001 da AGU e contra o marco temporal

## Povos indígenas: aqueles que devem viver

**P**ovos e comunidades, na medida em que agem e reagem contra os retrocessos e contra as violações aos seus direitos fundamentais, acabam sofrendo, de modo mais intenso, os impactos do regime de exceção e repressão. De maneira paradigmática, os povos indígenas são aqueles que devem viver: a morte de indígenas e os sofrimentos os quais estão infligidos nunca tiveram tanta repercussão negativa na sociedade brasileira como nos dias atuais. O preconceito e a falta de entendimento sobre os modos de vida destes povos estão longe de serem dirimidos, mas mesmo assim as violações contra eles não são aceitas. O que mantém então a roda do poder a massacrar estas comunidades?

O sucateamento e a inoperância dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas talvez componham a principal linha de investigação. Associa-se a tal perspectiva a relação intrínseca dos interesses latifundiários atuando diretamente no interior do Poder Público sob grande influência da bancada ruralista do Congresso Nacional. Entende-se, portanto, porque os recursos orçamentários sofreram restrições e o congelamento por 20 anos; entende-se porque os direitos constitucionais são relativizados; entende-se porque há uma seletividade de pessoas, dividida em classes sociais, necessárias para a reprodução do sistema e aquelas que são as sub-existent, que não importam, não interessam e por isso são descartáveis. Mesmo que isso não seja um entendimento pleno da maioria da população, a organicidade da vida do povo brasileiro se encarrega de contribuir para uma percepção adjacente.

Os povos indígenas estão entre aqueles considerados descartáveis. Se legalmente puderem ser descartados, seus territórios se tornam viáveis para a exploração dos monocultivos agrícolas, da pecuária, dos minerais, madeira e energia. A vida e o modo de ser dos povos indígenas, assim como das demais comunidades tradicionais, não contam para o sistema, não somam ao governo, não agregam força política. Ao contrário: aqueles que eventualmente assumem o compromisso com seu dever constitucional de assegurar-lhes os direitos territoriais e étnicos têm sofrido represálias políticas e jurídicas.

O órgão indigenista oficial, a Fundação Nacional do Índio (Funai), vem sendo, ao longo dos anos, alvo de críticas por parte dos povos indígenas em função de sua ineficiência e morosidade na condução da política indigenista, mas também sofre pressões e perseguições dos ruralistas pelo fato de o órgão ter a obrigação legal de atuar em prol dos direitos indígenas, em especial no tocante a proceder os estudos de identificação e delimitação daquelas terras que são caracterizadas como sendo pertencentes aos indígenas. Por conta dessa atribuição a

Funai acabou, juntamente com o Incra, sendo objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Deputados.

Ocorre que neste último período de governo, o órgão indigenista passou a ser orientado e conduzido por segmentos que são historicamente anti-indígenas – os empresários do agronegócio, da mineração, do ruralismo, do fundamentalismo religioso e os militares que ainda enxergam na existência destes povos uma ameaça à soberania nacional. Este grupo define como a Funai deve atuar e conduzem a política de governo destinada aos povos indígenas e realizam, no meu modo de pensar, uma antipolítica. Se anteriormente havia morosidade nas ações, agora ocorre um planejamento estratégico visando a inviabilização da Funai enquanto estrutura de Estado para desenvolver as políticas e a proteção dos povos e seus territórios.

As consequências dessa antipolítica se refletem na paralisação de todas as demarcações de terras, nas restrições orçamentárias para as ações e serviços nas áreas, no abandono das atividades voltadas à proteção dos povos em situação de isolamento e risco, a fiscalização das terras demarcadas, em especial na Amazônia, que estão sendo alvos de desmatamentos, de incêndios criminosos, invasões de madeireiros, garimpeiros, caçadores, pesca-

Os povos indígenas estão entre aqueles considerados descartáveis.

Se legalmente puderem ser descartados, seus territórios se tornam viáveis para a exploração



Medidas como o marco temporal acabam conferindo um ambiente de impunidade para invasores de terras. O MPF tem alertado para o risco de genocídio do povo Karipuna, em Rondônia

dores e grileiros. A antipolítica pretende, neste contexto, inviabilizar o usufruto das terras pelos indígenas e passa a ser instrumentalizada pelos ruralistas para planejar e implementar o que eles denominam de parcerias agrícolas, que nada mais são do que a tentativa de legitimar os arrendamentos de terras – o que é inconstitucional, visto que as terras indígenas são inalienáveis e indisponíveis, e o direito sobre elas é imprescritível (art. 231, § 4).

## Desigualdade das relações de poder: o Congresso Nacional

**N**o âmbito do Poder Legislativo, encontram-se em tramitação, em fase adiantada, a PEC 215/2000, que a rigor explana todas as teses anti-indígenas referidas acima, além do Marco Temporal e o renitente esbulho. Recentemente a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados aprovou o PL 490/2007 e este foi para apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e, acabou apensado a outros e transformado no Projeto de Lei de nº 6.818/2013, tendo por objetivo a modificação da Lei 6.001/1973 (Estatuto do Índio). O PL tem como relator o deputado Jerônimo Goergen (PP/RS), que pretende firmar entendimento sobre precedentes mais antigos do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao mesmo tempo segue uma linha de reinterpretação do julgado no caso Raposa Serra do Sol (pet 3388/RR), introduzindo ao parecer as teses do marco temporal, o renitente esbulho e todas as demais condicionantes.

Trata-se de uma ofensiva coordenada pela bancada mais numerosa da Câmara Federal, a ruralista, que conta com ao menos 210 parlamentares de um total de 513 parlamentares que compõem esta Casa Legislativa. Contam ainda com o apoio de outras três importantes bancadas: a evangélica, a da bala (policías e Forças Armadas) e a empresarial. Juntas movimentam ainda milhões e milhões em doações de campanha e ação parlamentar a favor dos grupos, alimentando com leis e demais lobbies seus financiadores. A bancada dos direitos humanos possui 23 deputados. Não há indígenas no Congresso Nacional. Ou seja, a desigualdade das relações de poder estabelecida por tal correlação de forças ruboriza

a frágil e raquítica democracia brasileira, além de colocar os povos indígenas em uma situação em que pelo Estado é pouco provável que seus direitos sejam respeitados.

Com essa estratégia, incorporam a tais proposta anti-indígenas, dia após dia, mais entraves à vida destes povos. No caso do PL 490, estabeleceram ainda medidas já adotadas pelo governo Federal no Parecer 001/2017/GAB/CGU/AGU- da Advocacia Geral da União. Ainda, de forma contraditória, a proposta legislativa que foi submetida à CCJC – Projeto de Lei nº 6.818, de 2013 estampa em seu art. 5º, que “As novas demarcações respeitarão a diversidade étnica e cultural das comunidades indígenas envolvidas, vedado o agrupamento de etnias diversas em uma única área contínua”, o que configura um afronta, inclusive ao que determina o julgamento da Pet 3388/RR, que vem amplamente referido na proposta legislativa. Vale, desde já, o registro de que a Suprema Corte Brasileira tem refutando, em seus últimos julgamentos acerca das demandas demarcações de terras indígenas e quilombolas, as teses propostas.

Nos últimos anos, em comunhão de interesses, os poderes Executivo, parte do Judiciário e Legislativo propagaram notícias, campanhas e desencadearam uma série de ações para limitar o alcance dos direitos indígenas constitucionalmente consagrados. São mais de cem projetos de leis que pretendem regular a Constituição para impedir demarcações de terras e favorecer a exploração dos recursos minerais, ambientais e hídricos nas áreas já regularizadas. Vem sendo articulado no âmbito do Congresso Nacional, através da bancada ruralista, e na Funai a perspectiva de se mudar a legislação tendo em vista a legalização das práticas de arrendamentos de terras – atualmente proibidas pela CF/1988 em função de serem as terras indígenas patrimônio da União para o usufruto exclusivo dos povos.

O Parecer 001/2017 da AGU embarga os direitos indígenas mesmo sem alterar as normas jurídicas. O governo federal, com tal medida, passa a fazer a defesa dos interesses privados em detrimento da União, já que é sua responsabilidade proceder a demarcação de terras indígenas e por conseguinte assegurar e proteger o seu patrimônio. A AGU age, na prática, de forma ilegal porque submete os povos indígenas, a quem deveria fazer a defesa, a condição de sujeitos sem direito, tendo em vista que são eles obrigados a comprovar que estavam na posse da terra em 05 de outubro de 1988, caso nelas não estivessem – por fatores diversos, tais como expulsão, perseguição, racismo, massacres – devem provar que a disputando-as física ou juridicamente – tese do renitente esbulho – em não comprovando estas condições eles perdem o direito a terem direito. A AGU, em síntese, propõe o esbulho, por particulares, dos bens da União.

## Condicionantes do STF: interpretações contrárias ao que se decidiu

Tanto a tese do marco temporal, que não se encontra entre as 19 condicionantes, pois apenas é referida em votos de ministros no julgamento do caso Raposa Serra do Sol, assim como as referidas condicionantes não encontram guarida no texto constitucional relativo às demarcações de terras. O resultado do julgamento da ação popular contra Raposa Serra do Sol demonstra que se pretendia dar a devida legitimidade à demarcação realizada pela Funai. O voto-vista apresentado pelo ministro Carlos Menezes Direito - no qual propôs as 19 condicionantes e o marco temporal ao procedimento demarcatório daquela terra - deve ser analisado com cuidado para que não sejam generalizadas as decisões daquele julgamento. Isso porque sobre as condicionantes e o marco temporal foram interpostos vários embargos de declaração tanto com o intuito de rejeitar as condicionantes, ou para vinculá-las às demais demarcações de terras no país. Os embargos da Pet 3388/RR foram julgados e os ministros do STF, em sua maioria, se manifestaram no sentido de restringir – condicionantes e o marco temporal – ao caso concreto de Raposa Serra do Sol.

Os atuais estudos demarcatórios realizados pela Funai – no caso dos povos indígenas – e pelo Incra – relativo aos



**A liderança indígena Mario Nicácio, da Coiab, em uma das agendas no Congresso Nacional para denunciar a atual conjuntura desfavorável aos povos**

quilombolas –, seguem ritos definidos por normatizações administrativas, já apresentadas: o Decreto 1.775/96, a Portaria 14/96 e o Decreto 4887/2003, onde se prevê investigações históricas, antropológicas, arqueológicas, sociais, fundiárias e ambientais necessárias para avaliar ou rejeitar uma demarcação administrativa. O marco temporal visa a exclusão desses estudos e rompe com o que está expresso na Carta Magna de que “os índios têm o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, ou seja, aquelas condicionantes e aquele marco temporal, como então definidos pelo STF, referem-se efetivamente ao um conjunto de condições vinculadas ao caso específico da terra indígena Raposa Serra do Sol, e, portanto, não podem e nem devem ser extensivos a outros procedimentos. O jurista José Afonso da Silva declarou:

A decisão do Supremo diz respeito a um caso específico. Não criou jurisprudência geral coisa nenhuma. Pode ser que, no futuro, o STF afirme alguma outra coisa, mas, até lá, um caso único e específico pode até criar um precedente, mas não uma jurisprudência. O que a AGU está fazendo

Neste último período de governo, o órgão indigenista passou a ser orientado e conduzido por segmentos que são historicamente anti-indígenas – os empresários do agronegócio, da mineração, do ruralismo



**Enquanto os ruralistas pretendem se apossar das terras indígenas, os povos propõem reflexões a respeito do que vem ocorrendo no Brasil quanto às garantias de direitos**

é, a partir da sua própria interpretação do que os ministros decidiram em 2009, estender para todos os outros casos a decisão (Agência Brasil, 20/07/2012).

Com o julgamento a Pet 3388/RR (DJe de 01/07/2010), o STF deixa evidente que o Art. 231, § 1º, da CF/88 não cria o marco temporal vinculando-o às demarcações futuras, mas estabelece que no caso concreto da Terra Indígena Raposa Serra do Sol havia que se estabelecer não somente um delimitador para reconhecimento da demarcação, mas, acima de tudo, para dizer que ao longo da história os povos daquela terra foram esbulhados. Justifica-se, neste caso, a argumentação do renitente esbulho. Segundo o STF, “o renitente esbulho se caracteriza pelo efetivo conflito possessório iniciado no

passado e persistente até o marco demarcatório temporal da data da promulgação da Constituição de 1988, materializado por circunstâncias de fato ou por controvérsia possessória judicializada”.

## Comprovação do esbulho

O esbulho contra indígenas e quilombolas é comprovado pela história passada e pela contemporânea luta pela terra travada por estes povos. São fartas as bases documentais que comprovam terem ocorrido intensos conflitos, esbulhos e expulsão dos indígenas das terras onde habitavam tradicionalmente. Também são fartas as fontes que mostram que os povos eram impedidos de voltar às terras ou de pleiteá-las, diante das pressões políticas e das violências sofridas. O renitente esbulho não deve e não pode ser caracterizado pelo conflito evidente, aparente ou de fácil caracterização, mas, sobretudo, deve ser investigado aquele que se prolongou ao longo do tempo em função de um leque interminável de circunstâncias, que não apenas os conflitos físicos, armados e judicializados.

Tais povos não sucumbiram ao passado, vivem no presente e são eles com os quais o Estado e o Poder Judiciário devem se preocupar. Acerca do instituto do renitente esbulho, José Afonso da Silva observa que não é correto interpretar, à luz da Constituição Federal, que os conflitos envolvendo terras indígenas tenham um caráter tipicamente possessório na forma caracterizada pelo direito civil, porque a ocupação indígena não é uma mera posse, pois eles as ocupam com fundamento no indigenato. Para eles a ocupação é fundada em direitos originários. Quando não-índios se apossam de suas terras, não retiram apenas a posse dos índios, mas um conjunto de direitos que integram o conceito de indigenato. Alerta que a interpretação restritiva de esbulho renitente como controvérsia possessória judicializada é absolutamente inaceitável porque a controvérsia não é possessória, ou seja, não é uma disputa individual em que um possuidor retira a posse do outro.

É preciso considerar as frequentes denúncias de que os próprios órgãos de assistência estiveram envolvidos com o renitente esbulho. O Relatório Figueiredo demonstra as atrocidades praticadas contra as comunidades indígenas entre as décadas de 1950 e 1970. No âmbito do Poder Judiciário, os indígenas não agiam porque eram impedidos, agora eles são considerados sujeitos de direitos individuais e coletivos. Podemos lembrar, por exemplo, de um marco da historiografia cearense, o Relatório da Província, escrito em 1863, no qual se decretava a extinção dos índios no estado do Ceará e a anexação dos territórios destes às glebas destinadas à colonização. Naquele, e em quase todos os estados, a ordem era favorecer setores regionais e nacionais dominantes, exterminando (ou extinguindo oficialmente) os indígenas para, assim, liberar as terras. Um século mais tarde já não se decretava a inexistência dos povos indígenas, mas a promoção de sua “gradativa e harmoniosa integração”, através de um aparato jurídico e de ações assistenciais que visavam obter, pela via da integração da população indígena, a liberação das terras por eles ocupadas para os projetos de desenvolvimento nacional. ♦

# Que a universidade se pinte de povos

Mobilização de estudantes indígenas e quilombolas pintam uma universidade democrática. Coletivo que surgiu como respostas as paralisações de programas sociais do MEC assegura resistência por um mais diversidade no ensino superior.

Por **Guilherme Cavalli** e **Tiago Miotto**, da Assessoria de Comunicação - Cimi

“Que a universidade se pinte de povo”, exclamava Ernesto Che Guevara em dezembro de 1959 ao receber o título de doutor *honoris causa* da Universidade de Las Villas em Santa Clara, Cuba. “A universidade não é patrimônio de ninguém, é pertencente ao povo”, afirmava o líder comunista em discurso.

Povos: negros, indígenas, ribeirinhos e toda diversidade étnica com seus conhecimentos valorizados e reconhecidos. Hoje, seis décadas depois, o clamor por uma universidade democrática se estende nos institutos e universidades federais do Brasil. As trincheiras que se erguem já não são físicas, como na revolução cubana contra o imperialismo norte-americano que de forma desumana vigorava no país da América Central. São resistências contra epistemicídios, desvalorização dos saberes tradicionais e vigilância contra todo retrocesso nas políticas sociais de educação. “Não aceitaremos mais doutores brancos que não conhecem nossas realidades”, sustenta firmemente a estudante Cláudia Hermano, indígena Pataxó.

Com que práticas educacionais sonham os estudantes indígenas e quilombolas? Quando os povos adentram os ambientes acadêmicos, não mais aceitam as mordidas coloniais: Permanência já, nenhum universitário indígena ou quilombola a menos, entoam em marchas e manifestações. “Nosso movimento é pela garantia da democratização do direito à educação como esforço de diminuir a exclusão e violências historicamente perpetrada no país”, afirmam em documento.

O coletivo de estudantes indígenas e quilombolas surge no país não apenas como luta pela continuidade das ações afirmativas conquistadas nos últimos anos. Mobilizam-se por uma descolonização dos centros de estudos e contra os racismos institucionais existentes na academia. Transformam a reivindicação pela manutenção da Bolsa Permanência em uma “pauta guarda-chuva”, como classificam. Com ela, desejam uma realidade sem porta onde os povos colorem a universidade com as cores que melhor lhes pareça. Para eles, os espaços de conhecimento devem cumprir um fim social coletivo: “encaramos essa luta para continuar nas universidades como compromisso com nosso povo”, sustenta a jovem indígena Pataxó.

## Contra Retrocessos

A organização iniciada há dois meses nas universidades surgiu por uma pauta específica: era contra a paralisação do Programa Bolsa Permanência (PBP). O Ministério da Educação, sem diálogo com as universidades, passou quatro meses sem comunicar os motivos da paralisação no auxílio. O movimento ganhou corpo contra os cortes de aproximadamente 4 mil vagas no programa e chegou em Brasília (DF) na semana de 18 a 22 de junho com 300 estudantes de 18 institutos e universidades federais. Inicialmente, a mobilização posicionava-se contra as políticas de corte do Ministério da Educação (MEC), que em maio decidiu resumir o auxílio do Bolsa Permanência a 800 bolsas em uma efetivo de inscritos que chegará a cinco mil para 2018.

Contudo, na medida que as realidades iam se encontrando e partilhando as experiências enfrentadas pelos povos e comunidades tradicionais que estão na academia, a gama de pauta estendeu-se. Sustentaram a importância da Bolsa Permanência e agregaram as lutas contra os racismos institucionais, continuidade das violências

coloniais enfrentadas pelos povos há mais de cinco séculos. “Queremos uma universidade que respeite as diferenças. São mais de 305 povos que chegam nas universidades e veem o despreparo das instituições para receber a cultura e a tradição de diferentes povos, indígenas e quilombolas”, comenta Rodrigo Mariano, indígena Guarani Mbya.

“A permanência dos estudantes indígenas e quilombolas nas universidades vai além do programa de bolsa permanência do MEC. São muitas questões implicadas, e uma delas é o racismo, o preconceito na sala de aula. As instituições não estão preparadas para receber tanta diversidade cultural no espaço acadêmico”, avalia o indígena estudante de Direito na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

“Queremos romper com esse racismo velado que existe dentro das instituições e que são um reflexo das políticas de Estado e de governo”, resume o indígena.

## Uma universidade democrática

Após dois meses de mobilização, estudantes indígenas e quilombolas construíram um coletivo que tem como embrião o desejo de uma universidade democrática. Transformaram uma ameaça aos direitos sociais em pauta de reivindicações e mantiveram as agendas de incidência no Governo Federal, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal mesmo após a tentativa de desmobilização do MEC. Na semana que antecedeu os atos em Brasília (DF), ministro da Educação e representantes do ministério telefonaram para as lideranças do movimento na tentativa de dissolver a organização.

Também, no dia 16 de junho o MEC divulgou uma proposta de 2.500 bolsa, quantitativa referente aos inscritos no primeiro semestre de 2018. A medida foi classificada como tentativa de desarticulação do movimento e a quantidade de bolsas insuficiente por não considerar os que ainda irão se inscrever no segundo semestre. Por isso, mantiveram a chamada de ato.

## A mobilização em Brasília

Após a semana de mobilização em Brasília (DF), que se estendeu de 18 a 22 de junho, movimento dos estudantes indígenas e quilombolas pontuou em documento os avanços nas políticas de permanência e acompanhamento dos povos



A mobilização nacional de estudantes indígenas e quilombolas reuniu em Brasília (DF) aproximadamente 300 universitários



Em primeira reunião, ministro da Educação disponibilizou 800 bolsas. Cerca de 4 mil indígenas e quilombolas ficaram fora da universidade

e comunidades tradicionais no ensino superior.

Os primeiros questionamentos feitos pelo movimento ao Governo se referiam ao número de vagas divulgadas pelo MEC no dia 16 de junho. “As ofertas, de 2.500 bolsas, não contemplavam todos e todas estudantes indígenas e quilombolas”, expõe a nota final da mobilização. Por isso, as representações, em reunião com Casa Civil e Ministério da Educação, questionaram a efetividade dos diálogos do MEC com o coletivo. Em resposta aos questionamentos, representante da Secretaria de Ensino Superior, Vicente de Paula Almeida Júnior, afirmou que o quantitativo exposto pelo ministério trata-se de uma estimativa. “O MEC irá atender todos os inscritos”, garantiu.

A segunda conquista: o MEC comprometeu-se a inserir os estudantes retirados do PBP por ultrapassar tempo estimado de curso. Para representações indígenas e quilombolas, critério do edital desconsidera as especificidades dos povos, como “situação de vulnerabilidade socioeconômica no enfrentamento de condições logísticas e financeiras para se manter na universidade, a realidade de escolarização básica defasada e de inserção nos novos ambientes de aprendizado e de avaliação, despreparados para a diversidade”.

Na Câmara dos Deputados, após incidência nas Comissões de Educação e de Direitos Humanos e reuniões com deputados, a delegação garantiu que ações afirmativas para indígenas e quilombolas sejam incluídas como parecer ao Projeto de Lei (PL) 1434/2011, que está sob relatoria da deputada Alice Portugal (PCdoB – BA). Ainda, uma audiência pública agendada para a primeira semana de agosto na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados debaterá as políticas públicas de educação para indígenas e quilombolas.



Acesse o conteúdo multimídia sobre o assunto desta reportagem tirando uma foto do código bidimensional. Caso seu celular não converta de forma automática, baixe um aplicativo para a decodificação.



Foto: Tiago Miotto/Cimi

Estudantes indígenas e quilombolas marcharam em Brasília durante semana de luta por políticas de permanência estudantil

## Projeto de Lei 1434/2011

O PL 1434/2011 cria um Fundo Nacional de Assistência Estudantil (Funaes), que assumirá projetos de moradia estudantil de instituições de educação superior públicas, concederá bolsas de manutenção voltadas à permanência no ensino superior e apoiará o desenvolvimento de projetos de assistência à saúde dos estudantes. As conquistas sempre levarão em conta às tradições culturais. Uma subcomissão foi criada para acompanhar a relatoria que incluirá as demandas dos povos indígenas e quilombolas no PL 1434/2011.

### Trincheiras de resistência

Além das conquistas pontuais nos poderes Executivo e Legislativo, a mobilização “constituiu-se como trincheira de resistência”. A unidade entre estudantes indígenas e quilombolas foi pontuado pela mobilização como fato histórico que permanecerá “contra qualquer retrocesso nas políticas sociais” que afete os povos e comunidades tradicionais.

Em documento, o movimento afirma que se dispõe a dialogar com MEC para aperfeiçoar políticas de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão. Todavia, garantem não recuar nos direitos conquistados. “Nenhum indígena ou quilombola ficará fora da universidade por cortes orçamentários realizado pelo Governo de Michel Temer no Ministério”, afirma nota.

Durante a semana de lutas, a delegação de aproximadamente 300 estudantes, de 18 universidades e institutos federais, cumpriu agendas na Câmara dos Deputados, nas Comissões de Educação e Direitos Humanos, na Casa Civil, Ministério da Educação, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Articulação Social da Presidência da República e Secretaria de Promoção de Igualdade Racial.

### 800 bolsas? Não aceitamos!

Com justificativa de que Ministério da Educação (MEC) trabalha com rombo de quase 11 milhões no Programa Bolsa Permanência, Rossieli Soares, comunicou oficialmente no dia 29 de junho os cortes no auxílio financeiro à indígenas e quilombolas que estudam em universidades federais. Em reunião com 20

representantes que viajaram à Brasília (DF) em nova incidência para defender o programa, o ministro da educação informou que dispunha únicas 800 vagas anuais.

A realidade: a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC) divulgou que no primeiro semestre universidades federais receberam matrículas de 2.492 indígenas e quilombolas.

A proposta do MEC apresentada para a delegação com representações das cinco regiões do país é de que, para o corte de mais de aproximadamente 4 mil vagas anuais da Bolsa Permanência, se criasse um Grupo de Trabalho composto pelos próprios indígenas e quilombolas. A equipe teria missão de “cunhar critérios” para estabelecer quem receberia a bolsa. A proposição foi repudiada sob a argumentação de que “não irão legitimar a retirada de direitos e a exclusão dos próprios parentes”.

“Pedir para criar uma comissão para que quatro pessoas resolvam o problema do governo? Não aceitaremos. É uma maneira que o MEC está arrumando de diminuir o acesso de indígenas e quilombolas no ensino superior”, comentou Marley Pataxó.

“O ministro nos trouxe até Brasília para ser frio, ríspido, não se dispôr a ouvir as demandas e saber das realidades. Veio só para dar a decisão que já estava tomada e dizer que precisava sair para reunião com Temer. Não veio para um diálogo, somente para uma imposição?”, questionou Luana Kumaruara. “O Bolsa Permanência é uma política de ação afirmativa criada para atender de quem é vulnerável ou não entre os vulneráveis?”, questionou a estudante da UFOPA.

Após oferta do Ministério da Educação, indígenas e quilombolas reuniram-se em assembleia e decidiram recusar a proposta. Foi então que se gestou a mobilização da semana de 18 a 22 de junho com o intuito de pressionar MEC a reavaliar sua proposta. Para representações, aceitar os cortes seria legitimar as medidas do ministério.

### Histórico da Mobilização

Se passavam quatro meses desde que o ano letivo iniciara e o Programa Bolsa Perma-

nência, administrado pela Secretaria de Ensino Superior (SISU) do MEC, não tinha iniciado os procedimentos de inscrição. O auxílio de R\$ 900,00 concedido pelo programa é destinado a indígenas e quilombolas e até 2016 incluía estudantes de baixa renda. Costumeiramente, desde o primeiro ano do programa em 2013, as inscrições ocorriam logo no primeiro mês do semestre.

Diante a passividade do MEC em cumprir a Portaria 389/2013, que estabelece o auxílio, uma agenda de mobilizações levou para os ambientes de debates das universidades as fragilidades das políticas públicas sobre educação diferenciada para povos e comunidades tradicionais. Em Brasília (DF), iniciaram as reivindicações que buscavam explicações para paralisação do programa.

A primeira mesa de diálogo entre mobilização e Ministério da Educação ocorreu durante o 14º Acampamento Terra Livre, no dia 25 de abril, quando o ministro da educação Rossieli Silva recebeu uma delegação de estudantes e professores indígenas. Na ocasião, representações afirmaram ao governo que mesmo com o acesso às universidades garantido por meio das políticas de cotas, a permanência de indígenas em cursos de graduação e pós-graduação não está assegurada por causa da paralisação do auxílio.

“A universidade não está preparada de todas as formas para nos ensinar, até mesmo para nos receber. Não está preparada para entender as formas com que os indígenas pensam” lamentou Luana Kumaruara na reunião de abril. Estudante de antropologia na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), a liderança indígena Kumaruara é uma das 400 indígenas que estuda na universidade paraense. “Sem dinheiro, não tem como o indígena se manter na cidade”, assegurou.

O primeiro argumento utilizado pelo governo foi de que os atrasos na entrega das bolsas de permanência seriam decorrência da desatualização nos cadastros dos alunos. Ao atribuir a culpa nas universidades, passaram-se dois meses sem providências do MEC. Indígenas e quilombolas iniciaram incidência na capital federal e continuaram o debate nos campos locais.

No dia 22 de junho, uma delegação de 50 acadêmicos de universidades e institutos federais da Bahia cobrou providências do MEC diante a paralisação do auxílio. Os estudantes dos povos Pataxó, Tumbalalá, Tuxá e Tupinambá, durante uma semana de mobilização na capital federal, exigiram a continuidade do auxílio financeiro que contribui na manutenção dos estudantes – moradia, alimentação e transporte.

“Começamos nossa faculdade por contar com esse apoio. Sem a continuidade os nossos estudos estão ameaçados”, comentou Cláudia Pataxó. Para a indígena, a fragilização das políticas sociais “é um projeto que retira a diversidade das universidades”. “Não queremos mais doutores brancos. Exigimos condições para nos formarmos e ajudarmos nossas comunidades a viverem de forma autônoma. É a única oportunidade de darmos um futuro melhor para nossas aldeias”, completou Cláudia Pataxó, acadêmica de economia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

“A paralisação do programa põe em risco nossa permanência na universidade,”  
Cláudia Pataxó

Nas agendas da delegação de estudantes da Bahia, quando ainda não se tinha previsão para divulgação do edital do programa, representação do MEC afirmou aguardar aprovação orçamentária da Subsecretaria de Planejamento do ministério. Primeiro, a paralisação da bolsa era problema nos documentos. Agora, aprovação orçamentária.

Na reunião com as Secretarias de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e de Ensino Superior (SESU), ambas do MEC, Vicente de Paula Almeida Júnior afirmou que ministério analisa orçamento e que fim do programa é “boato para fazer terrorismo”. Ainda, que o ministério “precisa aguardar o aumento da arrecadação dos impostos para abrir o programa”. Vicente é da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior.

# A universidade que queremos

À medida que as políticas de ingresso de indígenas e quilombolas no ensino superior avançam, sempre à custa de muita luta, o desafio passa a ser garantir também que esses e essas estudantes tenham sua diversidade respeitada e possam, assim, se manter na universidade e concluir suas graduações. Em junho, estudantes indígenas e quilombolas de 18 instituições federais de ensino superior estiveram em Brasília lutando por políticas públicas de permanência – com demandas que, como eles mesmos explicam, vão muito além de recursos financeiros e abrangem também a própria concepção de ensino e de conhecimento.

Nos depoimentos reunidos abaixo, estudantes que participaram da mobilização na capital federal relatam algumas das dificuldades enfrentadas no dia-a-dia e falam sobre o tipo de universidade que almejam.

## “A universidade não está preparada para tanta diversidade”

**Rodrigo Mariano, Guarani Mbya**  
 estudante de Direito na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

A permanência dos estudantes indígenas e quilombolas nas instituições de ensino superior vai além desse recurso financeiro que é o Programa de Bolsa Permanência do MEC. São diversas questões que implicam na permanência dos estudantes indígenas e quilombolas nas universidades, e uma delas é o racismo, o preconceito na sala de aula. Isso acaba afetando a saúde mental dos estudantes, e as universidades têm carência de suprir essa necessidade de atendimento psicológico. As instituições não estão preparadas para receber tanta diversidade cultural no espaço acadêmico.

Queremos uma universidade que respeite as diferenças, porque são mais de 305 povos diferentes que estão tendo acesso ao ensino superior, que chegam na universidade e veem o despreparo dessas instituições para receber uma quantidade imensa de cultura, de tradição. E uma universidade que rompa com o racismo velado que existe dentro das instituições e que são reflexo das políticas de Estado e de governo.

A mobilização é válida. Um exemplo é o que conseguimos conquistar na UFSM: a partir de um movimento intenso de ocupações de reitoria, de discussões com lideranças, com o reitor, conseguimos avançar na aprovação do processo seletivo específico para estudantes indígenas aldeados e na construção da primeira moradia



estudantil específica para indígenas em uma instituição de ensino superior. A mobilização indígena tem uma força que é imensurável.

## “É um direito nosso buscar conhecimento para ajudar nossa comunidade”

**Ane Kethleen, Pataxó**  
 Estudante de Fisioterapia na Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Queremos uma universidade que atenda às nossas necessidades. A gente tem uma defasagem no ensino público que é muito grande, mas o governo não vê isso. Eles acham que a gente tem incapacidade. Por isso, acabamos levando mais semestres para concluir o curso e corremos o risco de não receber a bolsa nos últimos anos da graduação, se ultrapassamos a duração padrão estimada para o curso.

Quando cheguei na faculdade, muitas pessoas vieram perguntar se eu tinha celular, se na minha comunidade as pessoas usavam roupas, e eu achei isso muito surpreendente vindo de pessoas já na universidade. Nós somos seres humanos, assim como eles, e também temos direito de viver como as outras pessoas. Os colonizadores roubaram nossa cultura, proibiram nossa língua, acabaram com nossas matas, e tem pessoas que perguntam: “você vivem em oca? Vocês caçam?” Mas como caçar, se os animais estão em extinção?

Eu nunca tinha tido a experiência de me pintar e ir na faculdade. Um dia, tomei coragem e fiz. Muitas pessoas na rua ficaram mexendo comigo. Na faculdade, os meus colegas acharam bonito, mas houve muitos olhares cons-

trangedores, tem sempre gente falando que não somos indígenas e estamos nos fantasiando.

A gente percebe o despreparo no ensino que eles dão: os professores passam algumas coisas e pensam que a gente já sabe. Quando a gente chega e fala que é indígena, muitos acham que a gente não deveria estar ali naquele espaço. Muitas pessoas, até professores, não entendem a nossa causa. Tem muita gente perdendo semestre, eu estou perdendo prova, e à vezes chego para conversar com os professores e eles não estão preocupados. Não veem a necessidade da gente estar correndo atrás dos nossos direitos e da nossa permanência.

Eu sonho com uma universidade que respeite a nossa cultura, que respeite as nossas crenças, em que a gente possa chegar sem ser recebido com olhares constrangedores, como se a gente fosse bicho, e sem que achem que a gente não pode estar na universidade porque é indígena. É um direito nosso buscar conhecimento para ajudar nossa comunidade.

## “Permanência Já é um guarda-chuva na luta por uma universidade que reflita nossas comunidades”

**Cleonilson dos Santos Pereira, quilombola**  
 Estudante de história na Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Queremos transformar o Bolsa Permanência, que até agora é uma portaria que fica à mercê de governos, em uma lei que a garanta realmente. Também queremos começar a pensar políticas públicas que realmente reflitam nossos desafios, porque até agora as políticas estão



sempre nos excluindo ao mesmo tempo que nos incluem, nos deixando à margem. São políticas feitas para deixar tudo como está.

Todo esse movimento em prol desse guarda-chuva, que é o Bolsa Permanência Já, é para trazer uma universidade que realmente reflita nossas comunidades. Não queremos só ser incluídos numa universidade pensada de cima, que nunca está preparada para a gente, em que a gente chega cru e enfrenta dificuldade para fazer um simples trabalho acadêmico. São sempre professores da elite branca que não estão nem aí para as nossas dificuldades de berço.

Há questões básicas do dia-a-dia – como se alimentar, como acessar recursos – que se tornam difíceis porque a desinformação é total, você não sabe para onde ir. Estamos na mobilização também para começar a mudar essa realidade de descoordenação, para realmente trazer uma diversidade que seja inclusiva, que esteja de acordo com as diferentes realidades do público que ela atende, que não seja uma inclusão falsa, que descaracteriza.

Quando a gente chega na universidade, ela vai nos modulando, a exigência é tal que a gente vai perdendo nossas raízes, para atender demandas que muitas vezes não são nossas. E assim vai matando nossa cultura aos poucos, que é um movimento que já vem de longe, maquiado sob um discurso de progresso, de domínio do conhecimento, e sempre nessa hierarquia, na vertical: o que importa é o que vem de cima, e quem tá embaixo tem que se adequar.

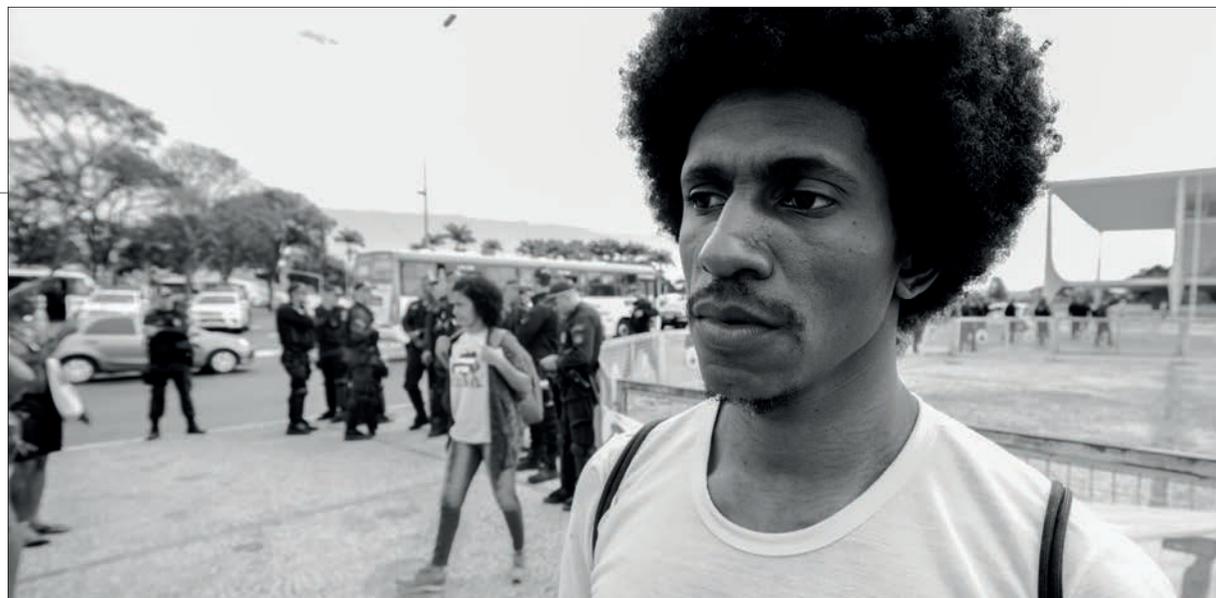
Um caso não raro: minha amiga, também quilombola, entrou no curso de arquitetura da UFBA. No primeiro dia de aula, o professor vira para ela e pergunta: “você tem certeza que está no local certo?”. Na universidade, você não pode representar os mundos em que você anda, porque se você começa a mostrar o que é, ela começa a te excluir.

Não tem como dizer que a universidade não é racista, porque a estrutura do país é racista. E por trás das questões burocráticas e cotidianas que expressam um racismo institucional, tem uma mentalidade colonizadora que busca te colocar à margem e te impedir de acessar teu direito. Esses desafios, de agora por diante, nós vamos enfrentar juntos, para garantir que esses espaços tenham as cores desse país, com toda a diversidade e não apenas uma elite branca.

## “Um arcabouço eurocêntrico não permite a valorização dos nossos saberes”

**João Batista, quilombola**  
 Estudante de humanidades na UFBA

Nós viemos de famílias de baixa renda, que não têm condições de nos manter na universidade. Essa bolsa é necessária, porque precisamos pagar aluguel, gastamos com alimentação, com transporte, com material universitário, entre outras coisas. Eu mesmo não teria a mínima condição de entrar num curso de ensino superior se não fosse esse Programa de Bolsa Permanência.



A universidade que a gente sonha é a universidade que promove a entrada das minorias, como quilombolas, indígenas, LGBTQs, população ribeirinha, população periférica, e também uma universidade que não só construa mecanismos para que a gente entre, mas também construa mecanismos para que a gente permaneça nela, através de políticas de assistência estudantil, diminuindo o racismo institucional.

A partir do momento em que você entra na universidade, se depara com um currículo que é racista, feito por uma elite branca. Não nos contempla. Tanto que a gente não encontra autores negros, professores negros, indígenas. Difícilmente você encontra essa literatura dentro da universidade, e você chega lá e tem que enfrentar esses professores que têm todo um arcabouço eurocêntrico, branco, que não permite que a gente valorize nossa cultura, nossa ancestralidade, nossos saberes tradicionais.

Eu sou o primeiro da minha família a entrar no ensino superior. O primeiro. Isso é muito importante, primeiramente, para mesclar o conhecimento tradicional com o conhecimento acadêmico, e também para que a gente possa lutar pelas nossas demandas, como está acontecendo hoje. Eu só estou aqui hoje porque estou na universidade, que me permite saber o que está acontecendo, ter esse senso crítico e lutar pelos meus direitos. A universidade também nos permite isso, saber o que está ocorrendo neste meio, que para algumas comunidades é inacessível por falta de informação. Muitas vezes, elas não têm acesso à internet e acabam excluídas da sociedade.

Por isso, é muito importante que a gente esteja no meio acadêmico para depois também ajudar o nosso quilombo, sendo advogados, médicos, sociólogos, dentistas, entre outras profissões.

## “Tentam cortar nossos galhos, mas a nossa raiz é profunda”

**Maura Arapiun**  
 estudante de Farmácia na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Quando a gente fala em Permanência dos estudantes indígenas e quilombolas na universidade, não significa somente que estamos esperando por esse recurso de 900 reais que o governo paga, porque esse recurso não dá basicamente para nada. A UFOPA, por exemplo, mesmo sendo a universidade com mais indígenas e quilombolas em nível nacional, não tem uma estrutura adequada para receber todos esses estudantes.

Não temos a assistência que merecemos, como restaurante universitário, casa do estudante, não temos nenhum apoio, principalmente psicológico, fora outras políticas de ações afirmativas que viemos lutando e o governo tenta nos calar.

A gente já tem uma dificuldade a partir do momento que sai da aldeia. É preciso entender que a população indígena e a população quilombola vêm de um ensino muito fraco, e quando o estudante indígena ou quilombola sai para a universidade ele tem um choque cultural. Chegando dentro da universidade, o professor não quer saber se você sabe fazer uma resenha, se sabe fazer um artigo. Ele passa e “te vira”.

Ainda assim, estamos conquistando cada vez mais nosso espaço. Nossos parentes, muitas vezes, pensam em desistir, mas nós vamos lá e incentivamos, porque sabemos que não é fácil. A gente passa fome, às vezes não tem como ir para a faculdade, e a universidade não nos dá esse apoio.

A evasão dos estudantes está sendo muito grande por conta disso. Muitos falam: “vocês só querem bolsa, só querem recurso”. Não, nós lutamos pelo que temos de direito. Não vai ser a forma de agir do governo que vai nos intimidar.

O maior problema que a gente enfrenta no dia-a-dia é o racismo, principalmente o institucional. E os indígenas bilingues sofrem ainda mais, por não conseguirem se adaptar à linguagem dos professores.

Eu ouvi na semana passada um professor dizer assim: “eu tenho um plano e uma carga horária a ser cumprida. Se eu parar para ensinar vocês, não vou conseguir terminar o meu conteúdo até o final do semestre”. Ou seja, pouco importa se o aluno está aprendendo ou não, e se vai conseguir repassar o conhecimento adiante.

No Baixo Tapajós, somos treze povos e sofremos muito por sermos tratados como “índios falsos”. Nós não somos índios falsos. Os nossos avós, nossos bisavós sofreram, foram mortos, foram estuprados pelos brancos. O sangue branco também corre nas nossas veias, mas o sangue indígena permanece. Eles tentam cortar nossos galhos, mas a nossa raiz é profunda e sempre vai brotar. Não vai ser um branco que vai dizer que eu não sou indígena. Vou ser eu que vou dizer que sou, e meus parentes que vão me reconhecer.

# Cortes orçamentários para Educação

**O** corte de 30% orçamentário do Ministério da Educação para 2018 chegou às políticas afirmativas de ensino. No primeiro orçamento aprovado após a vigência da Emenda Constitucional do Teto de Gastos (EC 95), que limita as despesas públicas à inflação do ano anterior pelos próximos 20 anos, MEC teve um corte orçamentário de 30%. A EC 95 foi uma costura do governo de Michel Temer (MDB) com partidos com a desculpa de pagar a dívida pública.

Em 2018, a Lei Orçamentária destinará R\$ 109 bilhões para a Educação e R\$ 316 bilhões com o pagamento de juros da dívida, devido aos altos juros. O governo gasta com juros da dívida pública três vezes mais do que com educação. Para mobilização de estudantes indígenas e quilombolas, cortes na Bolsa Permanência são reflexos dessa política “de privilégios para os que governam: banqueiros e agronegócio”.

“Diziam que a PEC do Congelamento não iria afetar a população. Já estamos sentindo os efeitos dessa política do Governo Temer. É uma política feita contra os povos indígenas”, lembrou Kâhu Pataxó, liderança indígena. Para o estudante de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), o desmonte das universidades públicas e as retiradas das ações afirmativas caracterizam-se como projeto para combalir o movimento. “Parece que retirar os poucos direitos que os povos têm é uma estratégia desse governo para enfraquecer a nossa luta”, continuou.

Para o coordenador do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (Mupoiba), a omissão e desinteresse no programa qualifica as políticas do Estado contra os povos indígenas. “Encaramos essa realidade como mais um desrespeito do Estado aos povos indígenas. São violências e mais violências que se repetem há 500 anos”.

## Concessão de bolsas cai após o golpe

Um levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostra que “no planejamento do governo em 2018, o orçamento previsto é de apenas R\$ 5 bilhões para universidades, enquanto em 2017 foi de R\$ 8 bilhões e de R\$ 15 bilhões em 2015”.

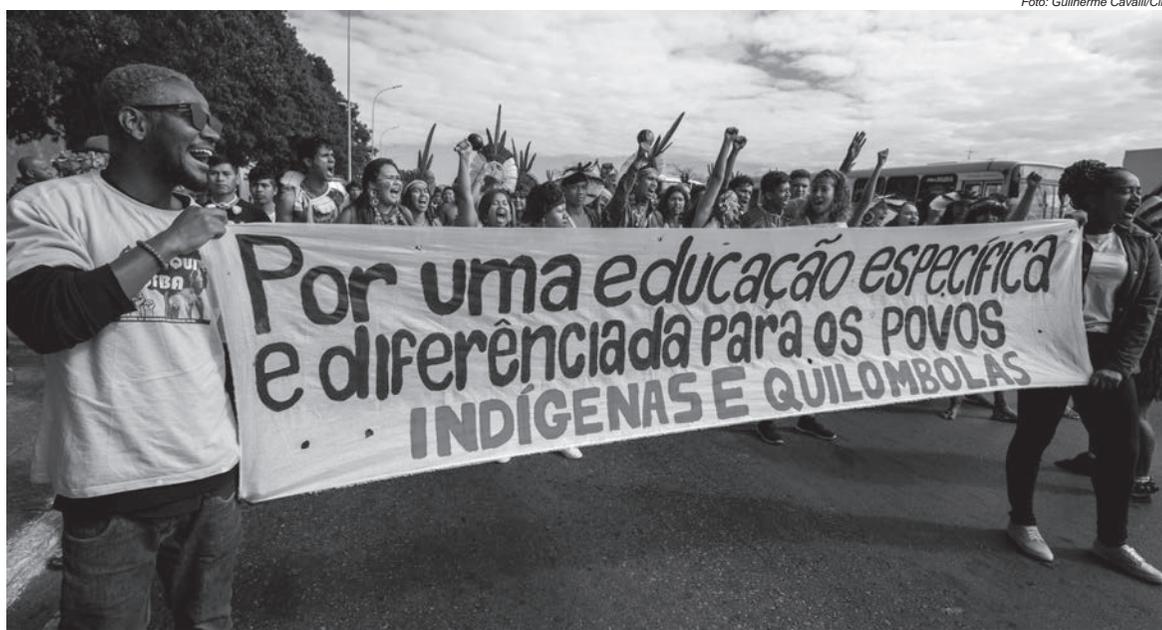


Foto: Guilherme Cavalli/Cimi

Segundo Inesc, para a política geral de concessão de bolsas de estudos, um investimento de 6,5 bilhões em 2015 caiu para 2,9 bilhões em 2018 – um corte de 3,6 bilhões em educação e ciência. O problema é maior: a “inexecução orçamentária” – não aplicação do dinheiro destinado – têm aumentado ao longo dos anos dificultando as políticas de educação.

O mesmo estudo aponta que com a PEC do congelamento dos gastos, ocorreu uma queda de 19% da participação da Educação no bolo do Orçamento

da União em 2017. A partir das políticas de governo, “mesmo que a arrecadação cresça não haverá aumento de recursos para a área da educação”, o que comprova um achatamento dos gastos estatais com despesas sociais, como o programa Bolsa Permanência.

OLHO - “Governo investe e compra deputados para aprovar leis e conseguir governar. Quando se fala em investir em educação, eles vêm com a desculpa orçamentária. Dinheiro para projetos de ruralistas eles têm.” – Kâhu Pataxó

## Outras agendas, a mesma luta

**D**urante a semana de mobilização em Brasília, os estudantes indígenas também manifestaram posição contrária às medidas legislativas que pretendem retirar direitos indígenas no Congresso Nacional e contra o Parecer 001/2017 da Advocacia Geral da União (AGU).

Entre as preocupações postas pelo movimento está o substitutivo do deputado ruralista Jerônimo Goergen (PP/RS) ao PL 490/2007, que altera o Estatuto do Índio, de 1973. A manobra de Goergen criar restrições que, na prática, inviabilizam demarcações de terras indígenas. Em suma, a proposta transforma em lei o Parecer 001/2017 da AGU, chamado pelos povos indígenas de “Parecer Anti Demarcação”.

No dia 23 de junho, estudantes indígenas marcham até AGU pela revogação do Parecer 001/2017. Frequentemente lideranças dos povos pedem que

a ministra da AGU, Grace Mendonça, retire as condicionantes que criam entraves para homologações dos territórios tradicionais. “Viemos até a AGU para protestar a favor do nosso território, que é uma luta de muito tempo”, sustenta Maura Anjos, do povo Arapikum.

“Os nossos territórios com o parecer não estão sendo demarcado devido ao parecer. Se estivessem sendo demarcados, a vida dos nossos parentes estariam salvas”, comenta a estudante indígena. “Com território demarcado não estaríamos tendo conflito com sojeiros. Nossos parentes estão morrendo por conta desse parecer”.

O ato em frente a AGU encerrou a semana de mobilização dos estudantes indígenas e quilombolas. “Não viemos a Brasília para luta somente pela bolsa permanência. Temos esse dever de estar lutando pelo nosso território”, comenta Maura Arapikum.

Assine o  
**PORANTIM**  
 EM DEFESA DA CAUSA INDÍGENA

Forma de pagamento – depósito bancário:

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Banco Bradesco

Agência: 0606 – Conta Corrente: 144.473-5

Envie cópia do depósito por e-mail ou correios

SDS - Ed. Venâncio III, salas 309/314 - Asa Sul  
 Brasília-DF - CEP: 70.393-902



adm.porantim@cimi.org.br

(61) 2106-1650 / 2106-1655

SKYPE: Adm Jornal Porantim

www.cimi.org.br

Ass. anual: R\$ 80

Ass. dois anos: R\$ 130

América Latina: US\$ 55

Outros países: US\$ 90

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM MALES!

# O índio e a morte póstuma decretada em sentença

Por Assessoria Jurídica - Cimi

**E**ra domingo, 17 de fevereiro de 2013. Uma cena deprimente, de cair em melancolia. O corpo do indígena Denílson Barbosa era encontrado, jogado em uma estrada vicinal que separa a aldeia onde morava o adolescente de algumas fazendas. Denílson Barbosa, mais “um gentio destas terras livres”.

Dois dias depois, 19 de fevereiro, o proprietário da fazenda que incide sobre território reivindicado pelos indígenas como tekoha Pindo Roky se apresentou na delegacia de Caarapó (MS) e confessou a participação no crime que ceifou a vida do indígena. Orlandino Carneiro Gonçalves, 61, confessou ter atirado no adolescente Guarani Kaiowá de 15 anos, morto com um tiro na cabeça. Não foi bala perdida. O disparo foi certo.

Cinco anos se passaram. Ao abrir os jornais eletrônicos neste 16 de abril de 2018, estarecida, qualquer pessoa pode passar à leitura da seguinte passagem – sobre a passagem de uma sentença judicial, que se inunda num cenário de violência cotidiana, de impunidade ululante e da inadequação da vida das gentes da terra num cenário de defloramento crescente no campo do Brasil:

O fazendeiro Orlandino Carneiro Gonçalves, acusado de matar a tiro o Guarani Kaiowá Denilson Quevedo Barbosa, de 15 anos, na zona rural de Caarapó, não responde mais pelo crime de homicídio doloso. Com base em análise pericial, a juíza Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira entendeu que o autor não teve objetivo de matá-lo, apesar de ter confessado o disparo<sup>[1]</sup>. g.n.

É possível, ainda, na mesma data, neste triste 16, encontrar a seguinte informação no sítio da Comissão Pastoral da Terra – CPT:

*Mesmo com o atraso em sua publicação, a CPT torna públicos hoje os dados de assassinatos em conflitos no campo ocorridos no ano de 2017. Novamente esse tipo de violência bateu recorde, e atingiu o maior número desde 2003, com 70 assassinatos. Um aumento de 15% em relação ao número de 2016. Dentre essas mortes, destacamos 4 massacres ocorridos nos estados da Bahia, Mato Grosso, Pará e Rondônia. Destacamos, ainda, a suspeita de ter ocorrido mais um massacre, de indígenas isolados, conhecidos como “índios flecheiros”, do Vale do Javari, no Amazonas, entre julho e agosto de 2017<sup>[2]</sup> (grifos originais).*

Significa dizer que a impunidade gera violência, faz crescer o número de vítimas no campo brasileiro e faz habitar no seio da larga produtividade rural, a desfaçatez e a agudização do escárnio contra os povos tradicionais e pequenos agricultores. A vida passa a não valer muita coisa, quando se é índio....

## 16 de abril de 2018

Diz a sentença sobre o crime que matou Denílson Barbosa Guarani Kaiowá friamente:

*[o réu] ...admitiu que efetuou os disparos de arma de fogo que atingiu a vítima (...) [e diz a testemunha que] estava no local do crime juntamente com a vítima*



**Túmulo de Denilson Barbosa, de 15 anos, assassinado porque simplesmente cruzou uma propriedade sobreposta à terra indígena**

*quando ambos pescavam no rio, quando então os cachorros latiram e o réu saiu efetuando os disparos.*

O laudo de exame asseverou, segundo o juízo sentenciante, que o ferimento que ceifou a vida de um jovem indígena Guarani Kaiowá, decorreu de disparo de arma de fogo na região temporal esquerda da cabeça, imediatamente posterior à orelha. Ou seja, não foi um tiro frontal, mas sim pelas costas, o que demonstra a total impossibilidade de defesa. Depois, a alegação é que não tinha intenção de matar e que os tiros foram dados aleatoriamente. Contudo, a pontaria aleatória parece ser muito eficaz, pois atingiu a cabeça do indígena. Conclui o juízo não discordante: *“Tratam-se, pois, de circunstâncias que comprovam a ausência de dolo do réu na prática do delito”.*

Na ocasião da morte, no dia cinco de março de 2013 o Conselho Indigenista Missionário, em nota que sustenta a versão apresentada pelos indígenas, questionou:

*“A comunidade, portanto, refuta a versão de que o fazendeiro, naquela noite de 16 de fevereiro, teria atirado da varanda de sua casa na direção do criadouro de peixes porque ouviu barulho e os latidos dos cães. A distância da varanda da casa até o local onde Denilson foi morto é de pelo menos 400 metros. A pergunta que deve ser respondida é como um senhor de 61 anos de idade, durante a noite, portanto no escuro, e a mais de 400 metros acertou um tiro na cabeça do adolescente?”*

Primeiramente, compete analisar o fato do réu sair atirando em direção aos indígenas que estavam a pescar no rio: qual o risco de atirar aleatoriamente e às escuras? Muitos, já que poderia ferir de bala até

mesmo um ente seu. Ninguém atira no rumo de pessoas sem alguma vontade. Isso nos leva a entender que houve intento de objetivar um crime, já que, ainda, o réu assumiu o risco de matar ao desferir tiros contra os indígenas, o que configura em dolo, e não a culpa.

Mas o que é o dolo e como ele pode ser configurado, doutor?

*Dolo é “a vontade e consciência dirigidas a realizar a conduta prevista no tipo penal incriminador” (GRECO, 2006, p. 193). O Código Penal, por sua vez, traz a definição de crime doloso como sendo: “Art. 18 – Diz o crime: I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.*

Portanto, **dolo é, para o Direito Penal, a vontade do agente em querer cometer um ato vedado pelo ordenamento jurídico pátrio, objetivando a ofensa a um bem jurídico penalmente tutelado ou, na ausência do querer, o assumir o risco de produzir a referida ofensa.**

Portanto, diante da análise da situação jurídica posta, resta mais que claro que o réu assumiu o risco de matar e por esse motivo descaracterizar um crime doloso para culposos, diante dos fatos narrados e provados nos autos do processo nº 000521-85.2013.8.12.0031, contribui com a impunidade no campo e coloca a vida do jovem indígena na condição de inófia, de coisificação, o que não se pode admitir.

Dostoiévski, no seu célebre “Memórias do Subsolo” (fls. 31), nos dá a condição de traduzir, nas suas palavras, algo quase não dito sobre o judiciário:

*“Em suma, pode-se dizer tudo da história universal, tudo que puder vir à cabeça da imaginação mais perturbada. Só não dá pra dizer uma coisa: que é sensata. Os senhores vão se engasgar na primeira palavra”*

Nos engasgam as palavras retiradas da sentença que se desmancha em desumanidades, na coisificação do ser humano e na vantagem do que não é sensato: ferir o outro ao ponto de tirar-lhe a vida, sem que haja uma razão sequer – mas sim, havia razão: a propriedade privada, embora esbulhada aos índios em passado não muito distante. Ao recuperar a nota do Cimi, compreende-se a estratégia de defesa do ruralista. “O Cimi compreende que a defesa feita pelos advogados do fazendeiro tem o objetivo de despolitizar o conflito, tratando a morte de Denilson como uma “fatalidade”, um crime comum, tirando-o da dimensão de crime contra os direitos humanos”. O tempo passou e o fato se consumou.

Resta-nos mais de Dostoiévski, agora para adaptar ao enredo macabro do assassinato do indígena e a narrativa de sua própria história de nenhum diante do “Estado Nacional do Brasil”: *“Outra circunstância ainda me atormentava [era eu muito jovem]: justamente que ninguém parecia comigo [um gentio destas terras livres], e eu não me parecia com ninguém [e fui aprisionado até a morte]. “Sou sozinho e eles são todos”, pensava, e caía em melancolia. Só isso deixa evidente que eu ainda era bem criança (fls. 44).”* ♦

<sup>[1]</sup> Vide em: <https://www.correiadoestado.com.br/cidades/justica-entende-que-fazendeiro-nao-teve-intencao-de-matar-indigena/325898/>. Acessado em 16/04/2018.

<sup>[2]</sup> Retirado de: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/4319-assassinatos-no-campo-batem-novo-recorde-e-atingem-maior-numero-desde-2003>. Acesso em 16/04/2018.

# “A nossa existência parece um estelionato identitário”

Kum'Tum Akroá-Gamella

Por Renato Santana, da Assessoria de Comunicação - Cimi

Uma decisão da Justiça Federal, de junho de 2017, chegou ao conhecimento do povo Akroá-Gamella, no final do mês de abril. Não por via oficial, porque até o momento os indígenas não foram notificados. O assunto da sentença e o tempo em que ela levou para não chegar à organização social Akroá-Gamella, no entanto, podem explicar de maneira eficaz o contexto de racismo institucional, e violação de direitos, associado à questão. “A decisão do juiz faz a nossa existência parecer um estelionato identitário”, afirma Kum'tum Akroá-Gamella.

Diz o juiz José Carlos do Vale Madeira, da 5ª Vara da Justiça Federal, em sua decisão liminar, que os Akroá-Gamella e a Fundação Nacional do Índio (Funai) estão proibidos de impedir, “direta ou indiretamente”, a passagem pelo território tradicional da Linha de Transmissão Miranda do Norte – Três Marias. A liminar concede uma Tutela de Urgência (quando se antecipa os efeitos de uma decisão final) à Companhia Energética do Maranhão (Cemar) para seguir adiante com o empreendimento.

A justificativa do togado é que “não se mostra razoável a criação de entraves por comunidades indígenas para impedir a passagem dos equipamentos necessários para a realização desses serviços, máxime – e este é um fato notório – quando a comunidade indígena ainda não teve seu reconhecimento formal pela Funai e nem seu território demarcado”. Na sentença, elogia a privatizada Cemar e aponta que impedir a obra compromete os serviços de energia.

Em agosto de 2017, a Funai ingressou com um agravo de instrumento – quando a decisão da Justiça pode causar danos de difícil reparação. Na peça jurídica, o órgão indigenista alega que nunca afirmou que os Akroá-Gamella não sejam uma etnia. Conforme a Constituição Federal e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), vale o direito da autodeclaração – seja do povo ou indivíduo (que precisa ter a identidade validade pelo coletivo a qual diz pertencer).

A assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Viviane Vazzi Pedro confirma que não há conhecimento de nenhum documento referente ao licenciamento ambiental da obra ou consulta prévia ao povo Akroá-Gamella. Na interposição da Funai, todavia, não há nenhuma menção ao direito de consulta aos povos, preconizado pela Convenção 169, quando grandes empreendimentos impactam seus territórios e modos de vida.

“Além disso, o juiz não sabe quais são os impactos socioambientais porque não houve licenciamento e consulta prévia. É como assinar um cheque em branco a ser pago pelos Akroá-Gamella”

“Fizemos um pedido de reconsideração, porque a decisão é muito grave. A justificativa na verdade é o mais grave. A interpretação do juiz não existe mais no que tange identidade indígena porque vai de encontro com a Convenção 169 e a Constituição Federal. Além disso, o juiz não sabe quais são os impactos socioambientais porque não houve licenciamento e consulta prévia. É como assinar um cheque em branco a ser pago pelos Akroá-Gamella”, pondera a assessora jurídica. Ela afirma ainda que a Fundação Palmares também não foi



Ritual durante a ocupação à sede da Funai que resultou, em 16 de novembro de 2017, na publicação da Portaria de Criação do GT de Identificação

notificada: o linhão impacta quilombos sobrepostos pelo traçado da obra.

O procurador da República Alexandre Moreira Tavares afirmou à assessoria jurídica do Cimi que irá tomar medidas judiciais, após analisar os autos, para resguardar o direito do povo Akroá-Gamella à consulta e observar aos envolvidos na obra da necessidade do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), bem como o licenciamento.

## R\$ 21 mil de compensação

A Cemar sabe há pelo menos quatro anos da existência dos Akroá-Gamella na região em que pretende passar a Linha de Transmissão, entre os municípios de Penalva, Matinha e Viana, na Baixada Maranhense. Por conta dos embates iniciados em campo, quando os Akroá-Gamella não permitiram ações de trabalhadores no território indígena, em 18 de setembro de 2015 uma denúncia foi encaminhada ao Ministério Público Federal (MPF).

“Recentemente iniciaram a implantação de uma terceira linha de alta tensão por dentro do nosso território, porém a comunidade não foi consultada e nem foram apresentados os documentos de licenciamento ambiental e relatórios sobre os impactos que podem ser ocasionados por essa nova rede de transmissão. Nós indígenas não aceitaremos mais uma linha de transmissão passando por nosso território sem que sejam apresentados tais relatórios e discutidos com a comunidade (SIC)”, conforme trecho do documento.

Kum'tum Akroá-Gamella lembra que representantes do Ministério de Minas e Energia os procuraram para aceitar a proposta da Cemar – nunca sequer perguntaram se eram a favor da obra. “Quando pedimos para os trabalhadores se retirarem do território, nos ofereceram R\$ 21 mil para deixar passar o linhão. Disseram que os proprietários de terras sobrepostas às nossas tinham aceitado. Firmamos opinião, não aceitamos o dinheiro e pedimos o EIA-Rima da obra, os licenciamentos e nos consultassem conforme a Convenção 169”, aponta o indígena.

“Nós indígenas não aceitaremos mais uma linha de transmissão passando por nosso território sem que sejam apresentados tais relatórios e discutidos com a comunidade”

Na ocasião conseguiram uma audiência com mediação do MPF. A Cemar enviou advogados, que reafirmaram a ausência de EIA-Rima, licenciamentos e consulta prévia. Os procuradores da República foram taxativos: sem tais estudos e auscultas, o projeto seria embargado. Depois de tais fatos, os Akroá-Gamella não tiveram mais notícias da Cemar, que seguiu negando que se tratava de um povo indígena com terras tradicionais impactadas. O silêncio foi quebrado em 2016: os indígenas mais uma vez tiveram que enfrentar as máquinas da Cemar. O empreendimento estava sendo posto adiante à revelia das leis que protegem os direitos dos Akroá-Gamella.

“Quando chegamos no campo, os funcionários estavam desmatando moitas de arariba. Se trata de uma planta aquática com função similar ao do manguezal: protege a reprodução dos peixes e mantém o ecossistema em equilíbrio. Derrubaram várias e jogaram para dentro de um rio, que passa no fundo do rio Pirai. A intenção era aterrar parte deste rio. Tivemos de impedir”, relata Kum'tum Akroá-Gamella.

Para o povo, é um direito saber qual o impacto do linhão sobre o território. Em assembleia, decidiram recusar qualquer pagamento “alheio às regras de mitigação”. Kum'tum frisa que o dinheiro não resolverá “o problema das nossas vidas”. No entanto, a depredação do território “a gente sabe que causará impactos de longo prazo, trazendo problemas futuros”. A reivindicação Akroá-Gamella é simples: “Queremos saber o impacto, o que seria a compensação e a mitigação, as quais nós temos direito. Do interesse público ninguém nunca negou, nós somos usuários de energia. O que sempre defendemos foi essa legalidade para proteger os direitos constituídos. Além disso, se abandonamos

Foto: Renato Santana/Cimi

esses direitos aqui, pode ser ruim para vários povos em situação semelhante pelo Brasil”.

Ninguém sabe ao certo o que será este linhão; a extensão, quantas torres serão instaladas no território indígena, os riscos para quem precisa morar nas proximidades, o tamanho do desmatamento ou como funcionaria a manutenção. Estas são apenas algumas questões levantadas pelos Akroá-Gamella. “Não sabemos de nada, não nos foi passado nada. Então existe o interesse público, mas parece que nós indígenas, quilombolas, pescadores e Quebradeiras de Coco Babaçu não fazemos parte do interesse público. É racismo institucional o nome disso”, critica Kum'tum Akroá-Gamella.

### Racismo institucional

Em suma, a decisão do juiz Federal conclui: os Akroá-Gamella não são reconhecidos pelo Estado, logo não possuem terras e, portanto, devem parar de usar uma pseudo-identidade indígena para impedir a abertura da Linha de Transmissão da Cemar, empresa privada entre as dez mais eficientes do país no setor, conforme a sentença, que visa garantir o interesse público dos cidadãos maranhenses à energia de qualidade e ininterrupta.

“Sofremos isso todos os dias: para existir, o indígena tem que ter o reconhecimento formal da Funai. Não sabemos como ele (juiz) chegou a esta exigência. Parece que nunca leu a Convenção 169 da OIT, nos pareceu muito estranho ele desconhecer a Constituição Federal em seus artigos 231 e 232. Apesar de tudo o que estamos passando, inclusive com repercussão internacional, e uma qualificação de demanda territorial já existente à época da sentença, a decisão do juiz faz a existência do povo parecer um estelionato identitário”

Kum'tum Akroá-Gamella

Três fatos – um anterior e dois posteriores à sentença do juiz – desqualificam, na opinião dos Gamella, a controversa decisão a favor da Cemar.

Em 30 de abril de 2017, um massacre deixou 22 Akroá-Gamella feridos, sendo cinco baleados e dois deles com



Juventude Akroá-Gamella marca presença em ocupação à sede da Funai, em São Luís (MA)

as mãos decepadas a golpes de facão. A violência contra os indígenas, ocorrida numa área retomada, partiu da “Manifestação pela Paz”, o evento para a “gente ordeira [...] e que nunca tinha visto um índio ali”, conforme discurso do deputado federal maranhense Aluísio Mendes (PTN, atual Podemos). O parlamentar ressaltou, diante da entrada da aldeia Centro do Antero, um movimentado entroncamento com comércio e escola chamado Santero, no Povoado Baías, em Viana, que “ninguém tem sangue de barata, ninguém vai aceitar mais essa provocação”.

Meses depois, em setembro, os Akroá-Gamella conquistaram uma importante vitória: o direito de identificação civil e de registrar crianças com o sobrenome do povo. “A Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, Odete Maria Pessoa Mota Trovão, determinou que o oficial do Cartório proceda à lavratura do registro de nascimento das crianças recém-nascidas indígenas autorreconhecidas como da etnia Gamella que ainda estão sem registro de nascimento, devendo constar no assento o sobrenome “GAMELLA”, a declaração do registrando como indígena e a indicação da respectiva etnia, sem a necessidade de

apresentação do RANI, até julgamento final da presente ação”, anunciou em artigo a assessoria jurídica do Cimi, Viviane Vazzi Pedro.

O terceiro fato, por fim, desatualiza por completo a sentença da 5ª Vara da Justiça Federal. No dia 16 de novembro de 2017, a Funai publicou no Diário Oficial da União a Portaria de Criação do Grupo de Trabalho (GT) para Identificação e Delimitação da Terra Indígena do povo Akroá-Gamella. O ato administrativo tão aguardado só ocorreu depois de iniciada uma ocupação à sede da Funai na capital São Luís. O problema é que o prazo estipulado pela portaria para o início dos trabalhos do GT está estourado, motivo de preocupação para os Akroá-Gamella que aguardam para ainda este semestre o início dos estudos de campo da Funai; e o órgão, no Maranhão, infelizmente é alvo de críticas dos indígenas como também fonte de racismo institucional contra o povo.

### Funai se nega a fornecer declaração

“A própria funai, por sua chefe da coordenação regional, Eliane Araújo, tem assumido uma posição no sentido de que apesar da Portaria que criou o GT, ela se mostra contrária a nós. Não tem emitido Declaração do Trabalhador e Trabalhadora Rural exigida pelo INSS. Temos indígenas que precisam de auxílio doença, aposentadoria. O INSS exige a declaração de atividade rural e a Funai não concede porque investe nesse racismo institucional que outros poderes da República apresentam”, enfatiza Kum'tum Akroá-Gamella.

Caw Akroá-Gamella reflete na perspectiva de uma articulação que se alimenta em decisões e posturas, levando a sociedade a ter uma ideia deturpada dos povos indígenas; uma sentença embasa um posicionamento da Funai, que, por sua vez, é citada por um parlamentar para a população até chegar a fatos como o de 30 de abril de 2017. “Uma postura racista, um racismo institucional: no caso da própria coordenação da Funai, é grave. O Poder Judiciário deveria corrigir posturas equivocadas assim, mas nesta decisão reforça a injustiça”, aponta o indígena.

Todo o caminho percorrido pelos Akroá-Gamella contra o racismo institucional, em defesa da identidade e de direitos básicos levam à ocupação do território tradicional e a liberação destas terras das cercas que impedem o usufruto exclusivo. “Quanto mais tempo arrastar o início do trabalho do GT, cujo prazo está estourado, e sua conclusão, mais ficamos vulneráveis a estas posturas racistas das instituições, como este que questiona nossa identidade, e da consequente violência”, analisa Kum'tum Akroá-Gamella. ♦



Povo Akroá-Gamella em área retomada pelo povo dias após o ataque sofrido em 30 de abril de 2017

